

Legislação

Diploma - Declaração de Retificação n.º 23/2020, de 29 de maio

Estado: vigente

Resumo: Retifica a Lei n.º 2/2020, de 31 de março, «Orçamento do Estado para 2020».

Publicação: Diário da República n.º 105/2020, Série I de 2020-05-29, páginas 28 - 28

Legislação associada: -

Histórico de alterações: -

Nota: Não dispensa a consulta do [diploma original](#) publicado no Diário da República Eletrónico.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Declaração de Retificação n.º 23/2020, de 29 de maio

Para os devidos efeitos, observado o disposto no n.º 2 do artigo 115.º do Regimento da Assembleia da República, declara-se que a [Lei n.º 2/2020](#), de 31 de março, «Orçamento do Estado para 2020», publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 64, de 31 de março de 2020, saiu com as seguintes incorreções, que assim se retificam:

No n.º 1 do artigo 311.º, onde se lê:

«Em 2020, o Governo transfere para a administração local a verba de 2 200 000 €, para investimento nos centros de recolha oficial e no apoio para melhoria das instalações das associações zoófilas legalmente constituídas, sendo os incentivos definidos nos termos de despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da agricultura, para efeitos do disposto na [Portaria n.º 146/2017](#), de 28 de abril.»

deve ler-se:

«Em 2020, o Governo transfere para a administração local a verba de 2 200 000 €, para investimento nos centros de recolha oficial e no apoio para melhoria das instalações das associações zoófilas legalmente constituídas, sendo os incentivos definidos nos termos de despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da agricultura, para efeitos do disposto na [Portaria n.º 146/2017](#), de 26 de abril.»

Na epígrafe do artigo 421.º, onde se lê:

«Alteração ao [Decreto-Lei n.º 166/2013](#), de 27 de outubro»

deve ler-se:

«Alteração ao [Decreto-Lei n.º 166/2013](#), de 27 de dezembro»

No prómio do n.º 1 do artigo 421.º, onde se lê:

«Os artigos 9.º e 10.º do [Decreto-Lei n.º 166/2013](#), de 27 de outubro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:»

deve ler-se:

«Os artigos 9.º e 10.º do [Decreto-Lei n.º 166/2013](#), de 27 de dezembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:»

No n.º 2 do artigo 421.º, onde se lê:

«São revogados a alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º e o n.º 3 do artigo 10.º do [Decreto-Lei n.º 166/2013](#), de 27 de outubro, na sua redação atual.»

deve ler-se:

«São revogados a alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º e o n.º 3 do artigo 10.º do [Decreto-Lei n.º 166/2013](#), de 27 de dezembro, na sua redação atual.»

Assembleia da República, 27 de maio de 2020. - O Secretário-Geral, Albino de Azevedo Soares.